



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2103/2007

Autoriza Pagamento de 13º Salário na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Canápolis , Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, observada a legislação que se aplica a espécie, autorizada a preceder por antecipação, o pagamento integral do 13º (Décimo Terceiro) Salário, referente ao Exercício de 2007, aos Servidores Públicos Municipais, titulares de Cargo, Emprego ou Função.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Salário no mês de aniversário do Servidor.

Art. 3º - A partir de 30 de outubro, independentemente da data de aniversário, todos os Servidores terão direito do pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Salário.

Art. 4º - As despesas de pagamento da verba mencionada no caput dessa Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária já consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 09 de janeiro de 2007.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal